

Em: 07/11/2023



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 707/2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4790/2023, publicada em 04/01/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Guarapari no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

09 – 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

Vínculo 1.500.0000.0000 – Rec Ordinários

R\$ 30.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, autorizado no Art. 1º deste Decreto advirão das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Realizações de Sessões Itinerantes

11 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo 1.500.0000.0000 – Rec Ordinários

R\$ 5.000,00

18 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

Vínculo 1.500.0000.0000 – Rec Ordinários

R\$ 5.000,00

24 – 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Vínculo 1.500.0000.0000 – Rec Ordinários

R\$ 5.000,00

01.031.0001.1.001 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção do Prédio

38 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 15.000,00

Total do (s) Débito (s) R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 06 de novembro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

atendimento à Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Federal nº 6.766/79 e alterações e Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e alterações, bem como a Lei Complementar nº 090/2016 - Plano Diretor do Município (PDM), totalizando 17.335,09 m² (dezessete mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados e nove décimos quadrados), com as características abaixo:

I - Pomar 01, totalizando 4.975,18 m² (quatro mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados e dezoito décimos quadrados);

II - Pomar 02, totalizando 4.831,07 m² (quatro mil, oitocentos e trinta e um metros quadrados e sete décimos quadrados);

III - Lote nº 01, totalizando 3.791,03 m² (três mil, setecentos e noventa e um metros quadrados e três décimos quadrados);

IV - Lote nº 33, totalizando 1.720,24 m² (um mil, setecentos e vinte metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados);

Art. 2º. Fica o possuidor e responsável pela regularização obrigado a executar às suas expensas o remanejamento da Rua das Mangueiras, com drenagem meio-fio e pavimentação, juntamente com a numeração e demarcação das chácaras com marco confeccionado em material resistente devidamente identificado.

Parágrafo único. Obriga-se a Renilton Ortelan Binda a ceder o direito de uso ao Município de Guarapari, mediante Escritura Pública, respectivos registros e averbações às suas expensas, a via devidamente remanejada e urbanizada, especificada no projeto aprovado.

Art. 3º. Nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto, sob pena da caducidade da sua aprovação, deve o responsável requerente providenciar o registro da área ora regularizada e aprovada junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº. 134/2023.

Parágrafo único. Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 37/1979. Guarapari (ES), 31 de outubro de 2023.

Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal

Protocolo 1199216

DECRETO Nº. 707/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4790/2023, publicada em 04/01/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Guarapari no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

09 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 30.000,00

Vínculo 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários

Total do (s) Crédito (s) R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, autorizado no Art. 1º deste Decreto advirão das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Realizações de Sessões Itinerantes

11 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 5.000,00

Vínculo 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários

18 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

R\$ 5.000,00

Vínculo 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários

24 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

R\$ 5.000,00

Vínculo 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários

01.031.0001.1.001 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção do Prédio

38 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 15.000,00

Total do (s) Débito (s) R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 06 de novembro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1199311